



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA  
PROCESSO SELETIVO CAp-UERJ 2018  
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CAp-UERJ torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2018, para ingresso no 1º ano e no 6º ano do ensino fundamental.

## **1 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**1.1** O processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará aberto aos candidatos que:

- a)** tenham nascido entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2012, incluídas ambas as datas, para os candidatos ao 1º ano do ensino fundamental;
- b)** tenham nascido a partir de 1º de janeiro de 2005, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 5º ano do ensino fundamental, para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental;
- c)** comprovem sua condição de carência socioeconômica.

**1.2** Antes de preencher o requerimento de isenção, o responsável pelo candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, no sistema de concursos do DSEA.

**1.2.1** O responsável pelo candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

**1.3** O responsável pelo candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cap2018.uerj.br](http://www.cap2018.uerj.br), de 7 a 9 de agosto de 2017, preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções específicas disponíveis, e imprimi-lo para entrega na UERJ junto com a documentação comprobatória, conforme item 1.5 do presente Edital.

**1.3.1** Será disponibilizado acesso à internet, no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de 7 a 9 de agosto de 2017, das 10 às 16 horas.

**1.4** O responsável, que deseje solicitar isenção para mais de um candidato, deverá preencher apenas um requerimento de isenção.

**1.5** O requerimento de isenção e a cópia da documentação comprobatória deverão ser envelopados e entregues diretamente no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de 7 a 10 de agosto de 2017, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

**1.5.1** A qualquer tempo, a UERJ poderá requerer o original da documentação entregue para averiguação de sua autenticidade.

**1.6** A documentação comprobatória não será conferida pelo atendente no momento de sua entrega.

**1.7** Os dados informados na solicitação de isenção e a documentação comprobatória entregue são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato ou de seu procurador.

**1.8** Após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória, não serão admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações.

## **2 - DA CONCESSÃO**

**2.1** Para concorrer à isenção, é necessário comprovar renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ R\$ 1.405,50 (mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**2.2** Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, bolsa família, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas, incluindo o candidato.

**2.2.1** Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

**2.2.2** O candidato cujo responsável tenha preenchido o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero poderá ter seu requerimento de isenção indeferido.

**2.3** O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo responsável pelo candidato.

**2.3.1** Caso haja divergência na documentação encaminhada, será indeferida a solicitação de isenção.

**2.4** Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações de próprio punho sem assinatura e sem dados e assinatura das testemunhas.

**2.5** A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira do CAP-UERJ e mediante a análise das informações do requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

## **3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**3.1** O resultado do processo de isenção será divulgado no dia 18 de agosto de 2017 no endereço eletrônico [www.cap2018.uerj.br](http://www.cap2018.uerj.br) .

## **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições e normas estabelecidas pelo CAP-UERJ no presente Edital.

**4.2** O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CAP-UERJ, a qualquer tempo, poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente e, caso seja constatada alguma informação inverídica ou inexata, cancelará a inscrição do candidato no Processo Seletivo CAP-UERJ 2018, mesmo após o candidato ter sido sorteado ou aprovado e até mesmo efetuado a matrícula, ou seja, em qualquer fase do processo seletivo.

**4.2.1** Neste caso, serão anulados todos os atos já praticados, com a adoção de medidas de ordem administrativa e judicial cabíveis, se necessário.

**4.3** A documentação comprobatória entregue não será devolvida.

**4.4** O responsável pelo candidato poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

**4.5** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.cap2018.uerj.br](http://www.cap2018.uerj.br) constituem normas que complementarão o presente Edital.

**4.6** O responsável, tendo obtido ou não isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, se desejar continuar a participar do Processo Seletivo CAP-UERJ 2018, efetuar a inscrição do candidato, no período previsto no Edital de Convocação a ser posteriormente divulgado.

**4.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CAP-UERJ.

**4.8** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.